



GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 132/2023

Desabilitar município e reduzir a meta de atendimentos para o recebimento do recurso relativo ao incentivo financeiro do Programa Primeira Infância Melhor. (PROA nº 22/2000-0081016- 1)

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado e:

Considerando a Lei Complementar Federal nº 159 de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal;

Considerando o Decreto Estadual nº 56.061/2021, de 29 de agosto de 2021, que institui o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde - PIAPS para qualificação da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Rio Grande do Sul e suas modificações;

Considerando a Portaria nº 635/2021, de 01 de setembro de 2021, que define os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) e suas alterações;

Considerando a Portaria nº 843/2021 que altera a Portaria SES nº 635, de 01 de setembro de 2021, que define os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS);

Considerando a Portaria nº 1.179/2022 que altera a Portaria SES nº 635, de 01 de setembro de 2021, que define os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS);

Considerando o artigo 8º Decreto nº 56.368 de 7 de Fevereiro de 2022, que Regulamenta a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Desabilitar município e reduzir a meta de atendimentos para o recebimento do recurso relativo ao incentivo financeiro do Programa Primeira Infância Melhor.

Art. 2º Desabilitar o município relacionado no Anexo I ao recebimento do incentivo financeiro estadual do Programa Primeira Infância Melhor (PIM), conforme o anexo IV da Portaria SES nº 635/2021 e suas alterações, por solicitação do município.

Art. 3º Reduzir a meta de indivíduos dos municípios relacionados no Anexo II, conforme o anexo IV da Portaria SES nº 635/2021 e suas



GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

alterações.

Parágrafo Único – A redução da meta está em conformidade ao estabelecido no Art. 3º da Portaria SES nº 635/2021 e suas alterações.

Art. 4º A desabilitação do município ao recebimento do incentivo financeiro do PIM e a redução da meta de indivíduos passa a valer a partir da competência de março de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2023

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde



GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I – Portaria SES Nº 132/2023

Município desabilitado do PIM		
MUNICÍPIO	CRS	META DESABILITADA
São Lourenço do Sul	3ª	120

ANEXO II – Portaria SES Nº 132/2023

Municípios cujas metas são reduzidas no PIM					
MUNICÍPIO		CRS	META ATUAL	META A SER REDUZIDA	META APÓS REDUÇÃO
1	Bom Retiro do Sul	16ª	140	-20	120
2	Cândido Godói	14ª	60	-20	40
3	Farroupilha	5ª	128	-56	72
4	Mariano Moro	11ª	60	-20	40
5	Morro Redondo	3ª	84	-36	48
6	Porto Alegre	1ª	600	-240	360
7	São Paulo das Missões	14ª	48	-8	40
8	São Pedro do Sul	4ª	144	-48	96
9	Vista Alegre	2ª	100	-20	80
TOTAL:			1364	-396	896